



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de Soluções de Certificação Digital, em conformidade com as diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), visando atender às necessidades operacionais e de gestão da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações abaixo:

Item 01: Emissão de 01 (um) Certificado Digital do tipo A1 (e-CNPJ), com validade de 1 (um) ano (12 meses), disponibilizado em arquivo digital para instalação direta em ambiente de servidor ou computador, garantindo a utilização automatizada e centralizada pelo sistema e pelos servidores autorizados desta Secretaria.

Item 02: Emissão de 01 (um) Certificado Digital do tipo A3 (e-CPF), com validade de 24 (vinte e quatro) meses, armazenado obrigatoriamente em mídia física criptográfica do tipo Token (fornecida pela contratada), destinado à assinatura digital de atos oficiais, relatórios gerenciais, prestações de contas, homologações de despesas e demais expedientes eletrônicos de competência do Secretário Municipal de Finanças, emitido em nome do respectivo titular para a validade de suas manifestações jurídicas.

1.2. A contratação será por preço global, compreendendo o fornecimento das licenças, o suporte técnico para validação/emissão e a entrega do dispositivo físico (Token).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a integração segura, a eficiência e a estrita legalidade das atividades administrativas e fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. Referente ao Item 01 (e-CNPJ A1), a medida tornou-se necessária por determinação da Receita Federal do Brasil, haja vista que, a partir da implementação da Reforma Tributária, o Emissor Nacional passou a ser a regra para a padronização e apuração de tributos. Diante desse novo cenário normativo, o município deve obrigatoriamente realizar a importação e a exportação das informações fiscais junto ao Portal Nacional. O certificado digital permitirá a autenticação segura dessas operações eletrônicas essenciais, assegurando a integridade, a validade jurídica e o sigilo das transações realizadas.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

2.3. Referente ao Item 02 (e-CPF A3 Token), a contratação justifica-se pela iminência do vencimento do certificado digital atualmente utilizado pela chefia da Pasta. A disponibilidade desse dispositivo é vital para a manutenção das rotinas de gestão, considerando que a ausência de assinatura digital válida da autoridade competente inviabiliza atos cruciais como ordenação de despesas, envio de relatórios fiscais obrigatórios aos órgãos de controle e movimentações financeiras oficiais. O prazo de validade de 24 meses foi estabelecido para garantir economicidade e otimização do planejamento administrativo plurianual.

2.4. As soluções encontram-se amparadas pelas diretrizes da ICP-Brasil, sendo indispensáveis para o cumprimento das exigências legais de comunicação segura com os entes federativos e mitigação de riscos de fraude.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento integrado de 01 (uma) unidade de Certificado Digital ICP-Brasil tipo A1 (e-CNPJ), validade de 12 (doze) meses, em formato de arquivo de software (extensão .pfx ou .p12), apto para rotinas automatizadas e centralizadas de escrituração tributária; e 01 (uma) unidade de Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3 (e-CPF), validade de 24 (vinte e quatro) meses, obrigatoriamente emitido e armazenado em dispositivo de hardware criptográfico (Token USB) homologado e compatível com os principais sistemas operacionais utilizados na Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidões de inexistência de sanções vigentes (CEIS, CNEP, TCU e Cadastro de Apenados do TCESP).





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

4.2. A contratada deverá possuir credenciamento ativo junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada à ICP-Brasil.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa vencedora executar os serviços com equipe técnica própria, conforme diretrizes do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá assegurar os resultados pretendidos desde o seu início até o encerramento, observando-se o prazo de conclusão de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço.

5.2. O serviço, classificado como de natureza não contínua (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), compreende o processo de validação, emissão e liberação do arquivo digital pronto para instalação.

5.3. A execução abrange, obrigatoriamente, o fornecimento das instruções técnicas e o suporte necessário para a emissão e baixa do certificado por parte dos servidores autorizados da Secretaria.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Finanças, ao qual competirá o acompanhamento técnico, a conferência quantitativa e qualitativa do serviço, e o registro de eventuais ocorrências.

6.2. Ao Fiscal do Contrato competirá, especificamente, verificar o estrito cumprimento do prazo estabelecido, validar a conformidade técnica dos certificados emitidos (arquivo A1 e token físico A3), e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, desde que o objeto tenha sido integralmente entregue, testado e aceito conforme as especificações deste Termo de Referência.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição considerará a totalidade do objeto efetivamente entregue e validado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitido o pagamento proporcional por etapas parciais.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade (FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas) válidas para o período.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e o consequente ateste da Nota Fiscal de Serviço pelo fiscal do contrato. A quitação ocorrerá por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da Contratada, devidamente indicada no processo administrativo.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a contratação do serviço pretendido, nos moldes do art. 22, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 107/2024, não ultrapassa o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

8.2. A seleção do fornecedor será fundamentada no critério de menor preço global, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Serão verificados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme estabelecido no item de Requisitos da Contratação deste Termo de Referência, a fim de assegurar a seleção de empresa apta a executar o objeto com eficiência, segurança e responsabilidade.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O preço estimado para esta contratação baseia-se em parâmetros de mercado extraídos de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As referências obtidas por meio de consulta ao PNCP confirmam a conformidade do valor estimado com os preços usualmente praticados pela Administração Pública para serviços de emissão de certificado digital, garantindo a modicidade dos custos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ESTIMATIVA DE PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	Certificado Digital do tipo A1 (e-CNPJ) - Validade 12 meses	UNIDADE	1	R\$ 254,64
1	Certificado Digital do tipo A3 (e-CPF) - Token Validade 24 meses	UNIDADE	1	R\$ 388,38
PREÇO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 643,02

9.3. O valor estimado de R\$ 643,02 (seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos) reflete a média apurada nas referidas consultas públicas, mostrando-se compatível com a execução integral do objeto e encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei. Ressalta-se que foi observado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro para objetos de mesma natureza, não restando configurado o fracionamento indevido de despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.00.00 – Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria de Finanças
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças
04.123.0004.2.016
Ficha 090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01 - Tesouro

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Certifica-se que o presente Termo de Referência contém todos os elementos necessários e exigidos pela Lei Federal nº 14.133, atendendo às disposições legais aplicáveis à natureza desta contratação.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

11.2. A ausência de consulta para eventual contratação compartilhada justifica-se pela especificidade técnica do objeto e pelas necessidades singulares da Pasta, visto que o certificado A1 destina-se ao uso exclusivo do Departamento de Fiscalização Tributária para o cumprimento das determinações da Receita Federal, enquanto o certificado A3 atende à necessidade de identificação inequívoca e assinatura digital do agente público titular da pasta no exercício de suas atribuições de representação legal e ordenação de despesas.

11.3. A opção pela contratação direta fundamenta-se na celeridade necessária para assegurar a continuidade das operações administrativas e de fiscalização tributária municipal, evitando prejuízos decorrentes do iminente vencimento das ferramentas de certificação e garantindo a imediata conformidade com as regras trazidas pela Reforma Tributária.